

CONTINUAÇÃO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 045/2024 (C/S) Licitação número 1044972 (www.licitacoes-e.com.br)

Ao vigésimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, a Comissão Permanente de Licitação decide publicar a presente ATA, contendo os relatos das ações realizadas na sala localizada no 4º andar, do Edifício Sede do Sesc – Departamento Regional em Pernambuco, situado na Avenida Visconde de Suassuna, nº 265, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50.050-540, onde os membros da Comissão Permanente de Licitação deram continuidade à reunião do Pregão Eletrônico SESC/DR-PE Nº 045/2024, através do sistema “Licitações-e” do Banco do Brasil S/A., destinado à **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – EMBUTIDOS E CARNES**, de acordo com as necessidades das diversas Unidades do Sesc/DR-PE, com entregas na Central de Distribuição e no Entrepósito de Distribuição Arcoverde, em conformidade com a especificação e quantitativo descrito no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), observadas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

- Analisada a proposta comercial ajustada e a documentação de Habilitação, encaminhadas em tempo hábil pela empresa **MANGAIO ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA LTDA**, arrematante dos **Itens: 02, 03, 05, 06, 07, 09, 10 e 11**; temos a relatar que os documentos apresentados atenderam às exigências dos subitens: 5.1 (Habilitação Jurídica), alínea “a” e “b” do 5.2 (Qualificação Técnica), 5.3 (Regularidade Fiscal) e do subitem 4.2 (Proposta Comercial Ajustada), todos do edital. A Comissão de Licitação, em conformidade com o subitem 5.4.4 do edital, verificou a autenticidade e validade dos documentos emitidos pela internet, e constatou que todos os documentos são autênticos e estão válidos.

Desta forma, os valores da proposta foram arrematados e enviados da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR ARREMATADO NA SESSÃO DE LANCES (R\$)	CONTRAPROPOSTA (R\$)	VALOR DA PROPOSTA ENVIADA (R\$)
02	LINGUIÇA DE FRANGO*	19,70	-	19,70
03	LINGUIÇA TOSCANA DE FRANGO*	22,80	18,99	22,80 <i>(ACIMA DO VALOR DE REFERÊNCIA)</i>
05	APRESUNTADO*	21,80	15,90	21,90 <i>(ACIMA DO VALOR DE REFERÊNCIA)</i>
06	MORTADELA DE FRANGO*	10,34	-	10,34
07	ORELHA SUÍNA*	15,15	-	15,15
09	PRELUNTO COZIDO SEM GORDURA*	24,70	-	24,70
10	SALSICHA BOVINA*	11,80	-	11,80
11	COSTELA SUÍNA SALGADA*	15,70	-	15,70

*A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLETA DOS ITENS ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 045/2024.

A Comissão de Licitação esclarece que a empresa **META DISTRIBUIDORA LTDA** solicitou pela “*lista de mensagens*” do sistema “Licitações-e” a desclassificação referente ao **item 01**, informando ter lançado equivocadamente o valor do item em questão, bem como, a referida empresa **não encaminhou a Proposta Comercial Ajustada e os documentos de Habilitação** para o **item: 08**, conforme determina o subitem 6.4.1 do edital, a Comissão de Licitação.

A Comissão de Licitação esclarece também que as empresas: **A AZEVEDO DA SILVA**, arrematante dos **itens: 04 e 13**; e **EMPORIO COMERCIO ATACADISTA EIRELI**, arrematante

do **item: 12; não encaminharam a Proposta Comercial Ajustada e os documentos de Habilitação**, conforme determina o subitem 6.4.1 do edital.

Em **14/6/2024**, pelos fatos e motivos expostos acima, a Comissão de Licitação, consubstanciada no subitem 6.5.4 do edital, decidiu **DESCLASSIFICAR** as empresas: **META DISTRIBUIDORA LTDA** para os **Itens: 01 e 08**; **A AZEVEDO DA SILVA**, para os **itens: 04 e 13**; e **EMPORIO COMERCIO ATACADISTA EIRELI**, para o **item: 12** e autorizar o Pregoeiro(a) a convocar o autor do próximo menor lance, observando a ordem de classificação, as empresas:

- **A AZEVEDO DA SILVA**, para os **itens: 01 e 08**;
- **EMPORIO COMERCIO ATACADISTA EIRELI**, para os **itens: 04 e 13**; e
- **MANGAIO ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA LTDA**, para o **item: 12**.

Na oportunidade, o Pregoeiro(a) solicitou no campo “*Histórico da Contraproposta*” do sistema “*Licitações-e*” do Banco do Brasil, que o licitante arrematante dos **itens: 04, 08 e 13**, verificasse a possibilidade de apresentar uma Proposta Comercial Ajustada com um desconto comercial.

- Analisada a proposta comercial ajustada e a documentação de Habilitação, encaminhadas em tempo hábil pela empresa **EMPORIO COMERCIO ATACADISTA EIRELI**, nova arrematante dos **Itens: 04 e 13**; temos a relatar que os documentos apresentados atenderam às exigências dos subitens: 5.1 (Habilitação Jurídica), alínea “a” e “b” do 5.2 (Qualificação Técnica), 5.3 (Regularidade Fiscal) e do subitem 4.2 (Proposta Comercial Ajustada), todos do edital. A Comissão de Licitação, em conformidade com o subitem 5.4.4 do edital, verificou a autenticidade e validade dos documentos emitidos pela internet, e constatou que todos os documentos são autênticos e estão válidos.

Desta forma, os valores da proposta foram arrematados e enviados da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR ARREMATADO NA SESSÃO DE LANCES (R\$)	CONTRAPROPOSTA (R\$)	VALOR DA PROPOSTA ENVIADA (R\$)
04	PRESUNTO DE FRANGO*	70,00	30,00	51,90 (ACIMA DO VALOR DE REFERÊNCIA)
13	BUCHO BOVINO CONGELADO*	22,50	13,00	19,10 (ACIMA DO VALOR DE REFERÊNCIA)

*A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLETA DOS ITENS ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 045/2024.

- Analisada a Proposta Comercial Ajustada, encaminhados em tempo hábil pela empresa **MANGAIO ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA LTDA**, nova arrematante do **Item: 12**; temos a relatar que a empresa atendeu às exigências do subitem 4.2 (Proposta Comercial Ajustada) do edital. **Ressaltamos que não foi necessário o encaminhamento dos documentos de Habilitação, uma vez que a referida empresa já havia encaminhado os referidos documentos nesta licitação, estando todos em conformidade com as exigências do edital.**

Desta forma, os valores da proposta foram arrematados e enviados da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR ARREMATADO NA SESSÃO DE LANCES (R\$)	CONTRAPROPOSTA (R\$)	VALOR DA PROPOSTA ENVIADA (R\$)
12	FILÉ MIGNON*	67,40	-	67,40

*A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLETA DOS ITENS ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 045/2024.

Em **20/6/2024**, considerando que a empresa **A AZEVEDO DA SILVA** não encaminhou a Proposta Comercial Ajustada e os documentos de Habilitação, para os **itens: 01 e 08**; conforme determina o subitem 6.4.1 do edital, a Comissão de Licitação, consubstanciada no subitem 6.5.4 do edital, decidiu **DESCCLASSIFICAR** a referida empresa para os **itens: 01 e 08** e autorizar o Pregoeiro(a) a convocar o autor do próximo menor lance, observando a ordem de classificação, a empresa:

- **EMPORIO COMERCIO ATACADISTA EIRELI**, para os **itens: 01 e 08**.

Na oportunidade, o Pregoeiro(a) solicitou no campo “Histórico da Contraproposta” do sistema “Licitações-e” do Banco do Brasil, que o licitante arrematante dos **itens: 01 e 08**, verificasse a possibilidade de apresentar uma Proposta Comercial Ajustada com um desconto comercial.

- Analisada a Proposta Comercial Ajustada, encaminhados em tempo hábil pela empresa **MANGAIO ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA LTDA**, nova arrematante dos **itens: 01 e 08**; temos a relatar que a empresa atendeu às exigências do subitem 4.2 (Proposta Comercial Ajustada) do edital. Ressaltamos que não foi necessário o encaminhamento dos documentos de Habilitação, uma vez que a referida empresa já havia encaminhado os referidos documentos nesta licitação.

Desta forma, os valores da proposta foram arrematados e enviados da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR ARREMATADO NA SESSÃO DE LANCES (R\$)	CONTRAPROPOSTA (R\$)	VALOR DA PROPOSTA ENVIADA (R\$)
01	SALSICHÃO*	30,00	9,28	21,80 <i>(ACIMA DO VALOR DE REFERÊNCIA)</i>
08	RABO SUÍNO *	30,00	22,75	22,75

*A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLETA DOS ITENS ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 045/2024.

A Comissão de Licitação constatou que as empresas: **EMPORIO COMERCIO ATACADISTA EIRELI e MANGAIO ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA LTDA** não apresentaram documento, a fim de atender à alínea “c” do subitem 5.2 do edital (“QUALIFICAÇÃO TÉCNICA”), a saber: “Cópia, autenticada em cartório, do CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA DO VEÍCULO, DECLARAÇÃO DO LICITANTE QUE O VEÍCULO É UTILIZADO EXCLUSIVAMENTE PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS e CERTIFICADO DO CONTROLE INTEGRADO DE VETORES E PRAGAS, devendo este último ser executado por empresa devidamente regularizada, emitido nos últimos 06 (seis) meses”, conforme adendo devidamente publicado em 31/5/2024, nos moldes do subitem 13.1 do edital.

Em **20/6/2024**, a Comissão ressalta e esclarece que, em prestígio aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, promoveu DILIGÊNCIA, por e-mail, às empresas **EMPORIO COMERCIO ATACADISTA EIRELI e MANGAIO ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA LTDA**, oportunizando comprovar a regularidade e o atendimento à alínea “c” do subitem 5.2 do edital (Cópia, autenticada em cartório, do CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA DO VEÍCULO, DECLARAÇÃO DO LICITANTE QUE O VEÍCULO É UTILIZADO EXCLUSIVAMENTE PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS e CERTIFICADO DO CONTROLE INTEGRADO DE VETORES E PRAGAS) até às 16 horas do dia 21/6/2024, conforme documento anexo aos autos do processo. A Comissão declara que, as licitantes responderam a diligência em tempo hábil.

Em **25/6/2024**, após negociação a empresa **MANGAIO ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA LTDA**, enviou nova proposta comercial contendo valores com desconto para os itens arrematados da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR ARREMATADO NA SESSÃO DE LANCES (R\$)	CONTRAPROPOSTA (R\$)	VALOR DA PROPOSTA ENVIADA (R\$)
02	LINGUIÇA DE FRANGO*	19,70	-	19,70
03	LINGUIÇA TOSCANA DE FRANGO*	22,80	18,99	20,80
05	APRESUNTADO*	21,80	15,90	19,99 (ACIMA DO VALOR DE REFERÊNCIA)
06	MORTADELA DE FRANGO*	10,34	-	10,34
07	ORELHA SUÍNA*	15,15	-	15,15
09	PRESUNTO COZIDO SEM GORDURA*	24,70	-	24,70
10	SALSICHA BOVINA*	11,80	-	11,80
11	COSTELA SUÍNA SALGADA*	15,70	-	15,70
12	FILÉ MIGNON*	67,40	-	67,40

*A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLETA DOS ITENS ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 045/2024.

Em **26/6/2024**, a Comissão de Licitação encaminhou para a área técnica do Sesc/DR-PE, solicitação de análise e emissão de parecer técnico sobre a conformidade da Proposta Comercial Ajustada e dos documentos de Habilitação, no que corresponde à Qualificação Técnica, assim como da necessidade de "AMOSTRAS das empresas arrematantes.

Em **27/6/2024**, a Comissão de Licitação recebeu da área técnica do Sesc/DR-PE, o seguinte parecer, conforme reproduzimos abaixo:



DESPACHOS E ENCAMINHAMENTOS

FICHADO EM
27.06.2024

EXPEDIENTE Nº.220

ASSUNTOS:

Parecer Técnico – AQUISIÇÃO DE EMBUTIDOS E CARNES – PGE 045/2024.

À

Comissão Permanente de Licitação

A/C Sra. Márcia Mágero

N E S T A

Prezada Senhora,

Em resposta à solicitação datada de 26/06/2024 por esta Comissão Permanente de Licitação, referente à análise das propostas comerciais, apresentadas pelos arrematantes, classificadas no Pregão Eletrônico SESC/DR-PE nº 045/2024, destinada a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – EMBUTIDOS E CARNES**, emitimos o seguinte parecer técnico:

Após análise da proposta apresentada pela empresa **EMPORIO COMERCIO ATACADISTA EIRELI**, arrematante dos **ITENS 01, 04, 08 e 13**, informamos que a empresa ofertou uma das marcas de referência para o item 08, não havendo necessidade de apresentação de amostra para este item, sendo o mesmo **APROVADO** por esta área técnica. Considerando que os itens 01, 04 e 13 estão acima do valor de referência, sugerimos o **CANCELAMENTO** destes itens, por não ser viável economicamente para o Sesc esta aquisição.

Considerando a proposta apresentada pela empresa **MANGAIO ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA LTDA**, arrematante dos itens: **02, 03, 05, 06, 07, 09, 10, 11, e 12**, observamos que a empresa não cumpriu as exigências do edital de licitação, não apresentando cópia autenticada em cartório do alvará sanitário do veículo, sendo apresentado na proposta apenas o alvará sanitário do estabelecimento onde se localiza a empresa, descumprindo o item **5.2. c** deste edital de licitação. Identificamos também que a empresa **MANGAIO ALIMENTOS** apresentou em sua proposta um contrato de locação de veículo, sendo este sublocado à empresa **CAROATA**, quando o presente instrumento de licitação preconiza que a empresa contratada deverá apresentar documentação de veículo próprio para realizar exclusivamente o transporte de alimentos.

Outrossim, não identificamos na documentação de qualificação técnica a declaração de que o veículo é **EXCLUSIVO** para o transporte de alimentos, o que contraria o item **5.2. c** deste Pregão. Diante disso,

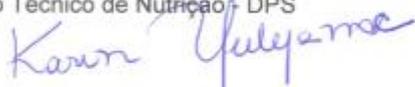
informamos que não analisamos as marcas ofertadas na proposta pois a empresa MANGAIO ALIMENTOS não atende às exigências relativas ao veículo que será utilizado no transporte dos alimentos que serão fornecidos ao Sesc Pernambuco, portanto REPROVAMOS esta proposta.

Diante do exposto, solicitamos a Comissão de Licitação que dê andamento ao Processo acima citado.


Ely Chaves Lucio
Gerente de Saúde e Assistência

 **Ely Chaves Lucio**
GERENTE | SAÚDE E ASSISTÊNCIA
DPS | SESC-PE

Karen Yulyanne Dantas M. Beltrão
Apoio Técnico de Nutrição - DPS



 **Karen Yulyanne Beltrão**
NUTRICIONISTA
DPS | SESC-PE

Considerando que o parecer técnico acima descrito, considerando também que os licitantes classificados para os **itens: 01, 04 e 13** apresentaram proposta com valor **acima do preço de referência** do processo, mesmo após solicitação de Contraproposta, considerando ainda que os próximos licitantes classificados apresentaram propostas com valores muito acima do preço de referência do processo a Comissão de Licitação informa que irá sugerir o **CANCELAMENTO** dos itens em questão, amparada no subitem 13.7 do Edital e no artigo 62 da Resolução SESC nº 1.570/2023.

Em **01/7/2024**, considerando o parecer técnico acima descrito, **DESCCLASSIFICANDO/INABILITANDO** a empresa **MANGAIO ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA LTDA**, arrematante dos **itens: 02, 03, 05, 06, 07, 09, 10, 11 e 12**; a Comissão de Licitação, consubstanciada no subitem 6.5.5 do edital, decidiu **DESCCLASSIFICAR** a referida

empresa para os mencionados itens e autorizar o Pregoeiro(a) a convocar os autores dos próximos menores lances, observando a ordem de classificação, as empresas:

- ❖ **COMERCIAL PRAIA E MAR LTDA**, nova arrematante dos **itens: 02 e 12**;
- ❖ **A AZEVEDO DA SILVA**, nova arrematante dos **itens: 03, 05, 09 e 10**;
- ❖ **META DISTRIBUIDORA LTDA**, nova arrematante dos **itens: 06 e 07**; e
- ❖ **EMPORIO COMERCIO ATACADISTA EIRELI**, nova arrematante **do item: 11**.

Na oportunidade, o Pregoeiro(a) solicitou no campo “Histórico da Contraproposta” do sistema “Licitações-e” do Banco do Brasil, que o licitante arrematante dos **itens: 03 e 05**, verificasse a possibilidade de apresentar uma Proposta Comercial Ajustada com um desconto comercial.

- Analisada a Proposta Comercial Ajustada, encaminhados em tempo hábil pela empresa **EMPORIO COMERCIO ATACADISTA EIRELI**, nova arrematante **do item: 11**; temos a relatar que a empresa atendeu às exigências do subitem 4.2 (Proposta Comercial Ajustada) do edital. **Ressaltamos que não foi necessário o encaminhamento dos documentos de Habilitação, uma vez que a referida empresa já havia encaminhado os referidos documentos nesta licitação, estando todos em conformidade com as exigências do edital.**

Desta forma, os valores da proposta foram arrematados e enviados da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR ARREMATADO NA SESSÃO DE LANCES (R\$)	CONTRAPROPOSTA (R\$)	VALOR DA PROPOSTA ENVIADA (R\$)
11	COSTELA SUINA SALGADA*	16,00	-	16,00

*A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLETA DOS ITENS ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 045/2024.

Em **5/7/2024**, considerando que as empresas: **COMERCIAL PRAIA E MAR LTDA**, nova arrematante dos **itens: 02 e 12**; **A AZEVEDO DA SILVA**, nova arrematante dos **itens: 03, 05, 09 e 10**; e **META DISTRIBUIDORA LTDA**, nova arrematante dos **itens: 06 e 07**; **não encaminharam a Proposta Comercial Ajustada e os documentos de Habilitação**, para os referidos itens; conforme determina o subitem 6.4.1 do edital, a Comissão de Licitação, consubstanciada no subitem 6.5.4 do edital, decidiu **DECLASSIFICAR** as empresas supracitadas para os **itens: 02, 06, 07, 09, 10 e 12** e autorizar o Pregoeiro(a) a convocar o autor do próximo menor lance, observando a ordem de classificação, a empresa:

- ❖ **A AZEVEDO DA SILVA**, nova arrematante dos **itens: 02 e 06**;
- ❖ **EMPORIO COMERCIO ATACADISTA EIRELI**, nova arrematante dos **itens: 07 e 10**; e
- ❖ **R B COMERCIO E SERVICOS LTDA**, nova arrematante dos **itens: 09 e 12**.

Na oportunidade, o Pregoeiro(a) solicitou no campo “Histórico da Contraproposta” do sistema “Licitações-e” do Banco do Brasil, que o licitante arrematante dos **itens: 06, 07, 09, 10 e 12**, verificasse a possibilidade de apresentar uma Proposta Comercial Ajustada com um desconto comercial.

Em relação aos **itens: 03 e 05**, considerando que os próximos licitantes classificados apresentaram propostas com valores **acima do preço de referência** do processo, a Comissão de Licitação informa que irá sugerir o **CANCELAMENTO** dos itens em questão, amparada no subitem 13.7 do Edital e no artigo 62 da Resolução SESC nº 1.570/2023.

- Analisada a Proposta Comercial Ajustada, encaminhados em tempo hábil pela empresa **EMPORIO COMERCIO ATACADISTA EIRELI**, nova arrematante **dos itens: 07 e 10**; temos a relatar que a empresa atendeu às exigências do subitem 4.2 (Proposta **SESC – Serviço Social do Comércio | Departamento Regional em Pernambuco | www.sescpe.org.br** 7/13

Comercial Ajustada) do edital. Ressaltamos que não foi necessário o encaminhamento dos documentos de Habilitação, uma vez que a referida empresa já havia encaminhado os referidos documentos nesta licitação, estando todos em conformidade com as exigências do edital.

Desta forma, os valores da proposta foram arrematados e enviados da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR ARREMATADO NA SESSÃO DE LANCES (R\$)	CONTRAPROPOSTA (R\$)	VALOR DA PROPOSTA ENVIADA (R\$)
07	ORELHA SUÍNA*	25,00	15,15	17,90 <i>(ACIMA DO VALOR DE REFERÊNCIA)</i>
10	SALSICHA BOVINA*	15,00	11,80	11,80

*A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLETA DOS ITENS ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 045/2024.

➤ Analisada a Proposta Comercial Ajustada e a documentação de Habilitação, encaminhadas em tempo hábil pela empresa **R B COMERCIO E SERVICOS LTDA**, arrematante dos itens: 09 e 12; temos a relatar que:

- A empresa não apresentou documento, a fim de atender à alínea “c” do subitem 5.2 do edital (“**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**”), a saber: “**Cópia, autenticada em cartório, do CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA DO VEÍCULO, DECLARAÇÃO DO LICITANTE QUE O VEÍCULO É UTILIZADO EXCLUSIVAMENTE PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS e CERTIFICADO DO CONTROLE INTEGRADO DE VETORES E PRAGAS**, devendo este último ser executado por empresa devidamente regularizada, emitido nos últimos 06 (seis) meses, bem como, não atendeu à exigência da alínea “e” do subitem 5.3 (regularidade fiscal), haja vista que a CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Número 088.021, apresentada com data de emissão em 03/07/204, NÃO ATENDE ao disposto no subitem 5.4.5 do edital, conforme transcrevemos a seguir: “**5.4.5 – Os documentos enviados por e-mail deverão estar válidos na data da sessão pública de lances, exceto o constante na alínea “a” do subitem 5.2 deste edital, que não tem validade expressa. Nos demais, a validade corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos**” uma vez que a sessão pública de lances foi realizada e findada em 11/6/2024.
- Por outro lado, o subitem 5.1 (habilitação jurídica), alínea “a” do subitem 5.2 (qualificação técnica); e as demais alíneas do subitem 5.3 (regularidade fiscal), além do subitem 4.2 (proposta comercial ajustada), todos do edital, tiveram suas respectivas exigências atendidas. A Comissão de Licitação, em conformidade com o subitem 5.4.4 do edital, verificou a autenticidade e validade dos documentos emitidos pela internet e constatou que todos os documentos são autênticos e estão válidos.
- Ademais, considerando que a referida empresa apresentou proposta com valor **acima do preço de referência** do processo, mesmo após solicitação de contraproposta, considerando ainda que os próximos licitantes classificados apresentaram propostas com valores acima do preço de referência do processo, a Comissão de Licitação informa que irá sugerir o **CANCELAMENTO** dos itens em questão, amparada no subitem 13.7 do Edital e no artigo 62 da Resolução SESC nº 1.570/2023.

Considerando que a empresa **A AZEVEDO DA SILVA** não encaminhou a Proposta Comercial Ajustada e os documentos de Habilitação, para os itens: 02 e 06; considerando ainda que os próximos licitantes classificados apresentaram propostas com valores muito acima do preço de referência do processo, a Comissão de Licitação informa que irá sugerir

o **CANCELAMENTO** dos itens em questão, amparada no subitem 13.7 do Edital e no artigo 62 da Resolução SESC nº 1.570/2023.

Em **10/7/2024**, a Comissão de Licitação encaminhou para a área técnica do Sesc/DR-PE, solicitação de análise e emissão de parecer técnico sobre a conformidade da Proposta Comercial Ajustada e dos documentos de Habilitação, no que corresponde à Qualificação Técnica, assim como da necessidade de “AMOSTRAS da empresa **EMPORIO COMERCIO ATACADISTA EIRELI**, arrematante **dos itens: 07, 10 e 11.**

Na mesma data, a Comissão de Licitação recebeu da área técnica do Sesc/DR-PE, o seguinte parecer, conforme reproduzimos abaixo:

Márcia,

Solicitamos **ENVIO DE AMOSTRA** para o **item 10 - Salsicha da marca Rara**, que deverá ser entregue no Sesc Santo Amaro, de segunda a sexta feira, em horário comercial, aos cuidados da nutricionista Luana Tavares.

Atenciosamente,



Considerando a solicitação realizada pela área técnica do Sesc/DR-PE, a Comissão de Licitação solicitou, por e-mail, através de documento formal, a apresentação de “AMOSTRA, à empresa **EMPORIO COMERCIO ATACADISTA EIRELI**, para o **item 10**; conforme documentos anexos aos autos do processo.

Em **13/8/2024**, a Comissão de Licitação recebeu e-mail da área técnica do Sesc/DR-PE, contendo parecer técnico, que reproduzimos na íntegra logo abaixo:

	DESPACHOS E ENCAMINHAMENTOS	
	FICHADO EM 13.08.2024	EXPEDIENTE Nº 285

ASSUNTOS:
Parecer Técnico – AQUISIÇÃO DE EMBUTIDOS E CARNES – PGE 045/2024.

À
Comissão Permanente de Licitação
A/C Sra. Márcia Roberta Magero Elihimas

N E S T A

Prezada Senhora,

Em resposta à solicitação datada de 06/08/2024 por esta Comissão Permanente de Licitação, referente à análise das propostas comerciais, apresentadas pelos arrematantes, classificadas no Pregão Eletrônico SESC/DR-PE nº 045/2024, destinada a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – EMBUTIDOS E CARNES**, emitimos o seguinte parecer técnico:

Após análise da proposta apresentada pela empresa **EMPORIO COMERCIO ATACADISTA EIRELI**, nova arrematante dos **ITENS 07, 10 e 11**, informamos que a empresa ofertou uma das marcas de referência para os itens 07 (orelha suína – Aurora) e 11 (costela suína salgada – Perdigão), não havendo necessidade de apresentação de amostra para este item, sendo os mesmos **APROVADOS** por esta área técnica. Já o item 10 (salsicha bovina RARA) foi avaliado e **APROVADO** pela nutricionista Luana Tavares, conforme parecer em anexo.

Diante do exposto, solicitamos a Comissão de Licitação que dê andamento ao Processo acima citado.


Diego Henrique Menezes da Cunha
Coordenador de Restaurante


Karen Yulyanne Dantas M. Beltrão
Apoio Técnico de Nutrição - DPS

 Karen Yulyanne Beltrão
NUTRICIONISTA
DPS | SESC-PE

Considerando que o licitante classificado para o **item: 07** apresentou proposta com valor **acima do preço de referência** do processo, mesmo após solicitação de contraproposta, considerando ainda que os próximos licitantes classificados apresentaram propostas com valores muito acima do preço de referência do processo, a Comissão de Licitação informa que irá sugerir o **CANCELAMENTO** do item em questão, amparada no subitem 13.7 do Edital e no artigo 62 da Resolução SESC nº 1.570/2023.

Considerando os pareceres emitidos pela área técnica do Sesc/DR-PE; considerando ainda, o critério de julgamento da presente licitação, **MENOR PREÇO, POR ITEM**, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, a Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o subitem 6.6.1 do edital, decidiu considerar **HABILITADOS** os licitantes arrematantes, declarando-os como **VENCEDORES** do certame, conforme registramos as propostas dos licitantes, logo abaixo:

LICITANTE VENCEDOR: EMPORIO COMERCIO ATACADISTA EIRELI								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL (UNID.)	CD RECIFE	CD ARCOVERDE	UNIDADE DE PRECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR (R\$)	
							UNITÁRIO	TOTAL
08	RABO SUÍNO (cód. MXM ES1312000000018) - EM PEÇA, CONSERVADA EM SAL, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, ADEQUADOS PARA AS CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E QUE LHE CONFIRAM UMA PROTEÇÃO APROPRIADA. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM COM 1 A 3,5 KG.	480	240	240	PREÇO DE 1 KG	AURORA	22,75	10.920,00
10	SALSICHA BOVINA (cód. MXM ES1312000000010) - PREPARADA COM CARNE BOVINA DE BOA QUALIDADE EM BOM ESTADO SANITÁRIO, ESTAR ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS NA SUA COMPOSIÇÃO. EMBALAGEM INTACTA, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA,	2.400	1.200	1.200	PREÇO DE 1 KG	RARA	11,80	28.320,00

LICITANTE VENCEDOR: EMPORIO COMERCIO ATACADISTA EIRELI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL (UNID.)	CD RECIFE	CD ARCOVERDE	UNIDADE DE PRECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR (R\$)	
							UNITÁRIO	TOTAL
	EXSUDADO LÍQUIDO, PARTES FLÁCIDAS OU CONSISTÊNCIA ANORMAL. NÃO SERÁ TOLERADA A PRESENÇA DE MANCHAS ESVERDEADAS, PARDACENTAS OU COLORAÇÃO SEM UNIFORMIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM COM 2 A 4,5 KG.							
11	COSTELA SUÍNA SALGADA (cód. MXM ES131200000004) - CONSERVADA EM SAL, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS PARDACENTAS OU ESVERDEADAS ISENTA DE PARASITAS, LARVAS. ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS) EMBALADO EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO. DEVE CONTER NO RÓTULO DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DADOS NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, MARCAS, CARIMBOS OFICIAIS, E SELO S.IF. TRANSPARENTE REALIZADO EM VEÍCULO REFRIGERADO. EMBALAGEM COM 2 A 5 KG.	720	360	360	PREÇO DE 1 KG	PERDIGÃO	16,00	11.520,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 50.760,00 (CINQUENTA MIL SETECENTOS E SESENTA REAIS)

A Comissão de Licitação ressalta e esclarece que:

- **DECLARADO O VENCEDOR**, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando lhe será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar as razões de recurso, para o e-mail: licitacao@sescpe.com.br, que será dirigido ao Diretor Regional do Sesc/DR-PE, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, através da disponibilização dos documentos via e-mail: licitacao@sescpe.com.br. *(Conforme subitem 12.3 do edital)*
- A proposta ajustada e os documentos de habilitação da arrematante permanecerão com vista franqueada aos interessados, os quais poderão ser disponibilizados via Internet. *(Conforme subitem 12.3.1 do edital)*
- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 12.3, importará em decadência desse direito, ficando o Pregoeiro(a) autorizado a propor à autoridade competente a homologação do certame e a assinatura do Contrato. Por outro lado, o acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. *(Conforme subitem 12.4 do edital)*
- As decisões relativas a esta licitação serão publicadas no site do Sistema “Licitações-e” do Banco do Brasil S/A.: www.licitacoes-e.com.br e no site do Sesc/DR-PE: www.sescpe.org.br/sobre-o-sesc/licitacoes. *(Conforme subitem 13.1 do edital)*
- **O Sesc/DR-PE se reserva o direito de CANCELAR unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente (Pedido de Compra), não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações a que título for, inclusive de reparação a eventuais perdas ou danos ou de lucros cessantes.** *(Conforme subitem 13.7 do edital)*

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

A Pregoeira declara encerrados os trabalhos.

Comissão de Licitação/Pregoeiro(a)
SESC - Departamento Regional em Pernambuco

Ana Elizabeth Tinoco de Souza Ferraz

Márcia Roberta Mágero Elihimas

Ana Teresa Soares Rodrigues